



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021	FOLHA nº ____/____
---	---------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 153/2021: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021-PMB

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CYRIACO RUSSO Nº 260 - NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA LUCIA MOREIRA ADMINISTRADO PELO SR. MAYKON JONATHA RICHTER, DESTINADO À ALOCAÇÃO DA SRA. NEUSA MORETTI E FAMÍLIA, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 20 de agosto de 2021.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 153/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 74/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CYRIACO RUSSO Nº 260 - NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA LUCIA MOREIRA ADMINISTRADO PELO SR. MAYKON JONATHA RICHTER, DESTINADO À ALOCAÇÃO DA SRA. NEUSA MORETTI E FAMÍLIA, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze meses), conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 153/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 74/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CYRIACO RUSSO Nº 260 - NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA LUCIA MOREIRA ADMINISTRADO PELO SR. MAYKON JONATHA RICHTER, DESTINADO À ALOCAÇÃO DA SRA. NEUSA MORETTI E FAMÍLIA, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO**, vimos informar que os valores orçados são compatíveis com os praticados no mercado, a escolha do fornecedor se dará em função do menor preço apresentado e que não está havendo fracionamento de despesas.

Nº	QTD	UND	BENEFICIÁRIOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	Aluguel SOCIAL DA SRA. NEUSA MORETTI E FAMÍLIA	850,00	10.200,00
V A L O R T O T A L					10.200,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Claudeci Apolinário da Silva
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 153/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 74/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CYRIACO RUSSO Nº 260 - NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA LUCIA MOREIRA ADMINISTRADO PELO SR. MAYKON JONATHA RICHTER, DESTINADO À ALOCAÇÃO DA SRA. NEUSA MORETTI E FAMÍLIA, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO** importa em R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Colha-se manifestação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Marcos de Moraes
Membro

Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 153/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 74/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CYRIACO RUSSO Nº 260 - NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA LUCIA MOREIRA ADMINISTRADO PELO SR. MAYKON JONATHA RICHTER, DESTINADO À ALOCAÇÃO DA SRA. NEUSA MORETTI E FAMÍLIA, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2850/000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUDIDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 153/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 74/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CYRIACO RUSSO Nº 260 - NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA LUCIA MOREIRA ADMINISTRADO PELO SR. MAYKON JONATHA RICHTER, DESTINADO À ALOCAÇÃO DA SRA. NEUSA MORETTI E FAMÍLIA, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 20 de agosto de 2021.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 153/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 74/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CYRIACO RUSSO Nº 260 - NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA LUCIA MOREIRA ADMINISTRADO PELO SR. MAYKON JONATHA RICHTER, DESTINADO À ALOCAÇÃO DA SRA. NEUSA MORETTI E FAMÍLIA, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela DISPENSA de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CYRIACO RUSSO Nº 260 - NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA LUCIA MOREIRA ADMINISTRADO PELO SR. MAYKON JONATHA RICHTER, DESTINADO À ALOCAÇÃO DA SRA. NEUSA MORETTI E FAMÍLIA, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO** o que faz com o fulcro no inciso X do art. 24 de Lei 8666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a DISPENSA de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:

Marcos de Moraes

Fernando Henrique Ferreira Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 153/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 74/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.500, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

Nº	QTD	UND	BENEFICIÁRIOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	Aluguel SOCIAL DA SRA. NEUSA MORETTI E FAMÍLIA	850,00	10.200,00
V A L O R T O T A L					10.200,00

Para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CYRIACO RUSSO Nº 260 - NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA LUCIA MOREIRA ADMINISTRADO PELO SR. MAYKON JONATHA RICHTER, DESTINADO À ALOCAÇÃO DA SRA. NEUSA MORETTI E FAMÍLIA, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO**, no valor total de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 153/2021-PMB

Bandeirantes-PR, de 24 de agosto de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 74/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 74/2021-PMB** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CYRIACO RUSSO Nº 260 - NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA LUCIA MOREIRA ADMINISTRADO PELO SR. MAYKON JONATHA RICHTER, DESTINADO À ALOCAÇÃO DA SRA. NEUSA MORETTI E FAMÍLIA, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021 -

PMB

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CYRIACO RUSSO Nº 260 - NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA LUCIA MOREIRA ADMINISTRADO PELO SR. MAYKON JONATHA RICHTER, DESTINADO À ALOCAÇÃO DA SRA. NEUSA MORETTI E FAMÍLIA, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO

CONTRATOS

Nº	EMPRESA
225/2021	MAYKON JONATHA RICHTER

DIA	HISTÓRICO
20/08/2021	JULGAMENTO
19/08/2022	PRAZO DE EXECUÇÃO - 12 (doze meses)
19/08/2022	PRAZO DE VIGÊNCIA - 12 (doze meses)

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2850/000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUDIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Contrato Nº 225/2021-PMB

Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021-PMB

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **LOCATÁRIO** de um lado e, de outro, o administrador do imóvel Sr. MAYKON JONATHA RICHTER, residente e domiciliado a Av. Bandeirantes, 403, Centro, Cep. 86.360-000 no Município de Bandeirantes-PR portador da Cédula de Identidade RG nº 6.006.854-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 007.991.239-78, representante legal do doravante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, especialmente do artigo 24, inciso II e de acordo com o processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 74/2021-PMB, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado ao aluguel social da Sr. Neusa Moretti e família.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1 - A presente locação será destinada ao aluguel social da Sra. Neusa Moretti e família.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Assessoria Jurídica do município.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de agosto de 2021 e cessando de pleno direito em 29 de agosto de 2022, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO ALUGUEL

4.1 - Tendo em vista os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel inicial mensal em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.1 - O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o aluguel do mês de referência todo quinto dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no pagamento, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta CORRENTE nº 25501-7 do Banco DO BRASIL, Agência nº 0429-4 de BANDEIRANTES-PR.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA FONTE DOS RECURSOS

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2850/000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUDICIAL

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

7.1 - A LOCADORA é obrigada a:

I – entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;

II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III – responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

IV – fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;

V – pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

VI – pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

VII – pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1- O LOCATÁRIO é obrigado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- I – pagar pontualmente o aluguel;
- II – utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, com pintura nova (interna e externa);
- IV – levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
- VI – entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- VII – pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;
- VIII – permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;
- IX – pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91;
- X – permitir a realização de reparos urgentes pela LOCADORA, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

9 - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

9.1 - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

- I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada à LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
 - a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da LOCADORA;
 - b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato;
 - c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa da LOCADORA, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

10.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

I - por mútuo acordo entre as partes;

II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

III – em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

IV – em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ser a LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DAS BENFEITORIAS

11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A LOCATÁRIA terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 – DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

13.1 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 – DA PUBLICIDADE

14.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 – DOS ADITAMENTOS

15.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 – DO FORO

16.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

MAYKON JONATHA RICHTER

Administrador

TESTEMUNHAS

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 225/2021- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021–PMB

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

LOCADORA: MAYKON JONATHA RICHTER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CYRIACO RUSSO Nº 260 - NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA LUCIA MOREIRA ADMINISTRADO PELO SR. MAYKON JONATHA RICHTER, DESTINADO À ALOCAÇÃO DA SRA. NEUSA MORETTI E FAMÍLIA, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais e R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 20 de agosto de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 20 de agosto de 2021.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2850/000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUDIDICA

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

MAYKON JONATHA RICHTER
Administrador